



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 156/XIII/4.^a
Aprova o Orçamento do Estado para 2019

Proposta de alteração

CAPÍTULO II

Impostos Indiretos

SECÇÃO I

Imposto sobre o valor acrescentado

Artigo 211.º

Aditamento à Lista I anexa ao Código do IVA

1 – (...)

“(…)

2.33 - Entradas em espetáculos de canto, dança, música, teatro, cinema, tauromaquia e circo. Excetuam-se as entradas em espetáculos de carácter pornográfico ou obsceno, como tal considerados na legislação sobre a matéria.”

2 – Eliminado.

Assembleia da República, 16 de novembro de 2018

Os Deputados,

Paulo Sá

Duarte Alves

Ana Mesquita



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Nota Justificativa:

Havendo já na proposta de Orçamento uma redução da taxa do IVA aplicável aos espetáculos, pela qual o PCP se bateu no exame comum do Orçamento, não se encontra motivo para se alterar o conceito de espetáculo em vigor para efeitos tributários e outros.

A proposta do PCP mantém, por isso, o conceito já hoje em vigor no Código do IVA assegurando a redução da taxa aplicável.